

DELIBERAÇÃO Nº	153/01
DATA	17/08/2001
REFERÊNCIA	COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG

FICHA TÉCNICA:

PROCESSO	E-04/079.176/2001
RELATOR	CONSELHEIRO JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL RJ	24 DE AGOSTO DE 2001 – PÁG. 34

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 153/01

17 DE AGOSTO DE 2001.

ACIDENTE OCORRIDO NA “PANIFICAÇÃO JOANA DE VAZ LOBO” SITUADA NA AV. MONSENHOR FÉLIX Nº 67 – COMPROVADO NOS AUTOS QUE A CONCESSIONÁRIA NÃO FOI RESPONSÁVEL PELO ACIDENTE – NÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório E-04/079.176/2001,

DELIBERA:

Art. 1º - Declarar que a concessionária CEG não é responsável pelo acidente ocorrido em 29 de março de 2001 na Panificação Joana de Vaz Lobo localizada na Avenida Monsenhor Félix nº 67, e, por conseguinte, não aplicar-lhe penalidade.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2001.

ADALBERTO RIBEIRO
CONSELHEIRO PRESIDENTE

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
CONSELHEIRO

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
CONSELHEIRO